



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

(*) Edital Retificado conforme 1ª Retificação – Texto Compilado

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

Regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 2.394, de 14 de dezembro de 2023, além das demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

INTERESSADO: Município de Santa Helena/SC

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

REGIME DE EMPREITADA: Empreitada por Preço Global

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), TIPO II, NO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - SC, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS, PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL, SENDO EXECUTADA COM RECURSOS ORIUNDOS DA PORTARIA GM/MS Nº 3.617, DE 23 DE ABRIL DE 2024, PROPOSTA 11520.1580001/24-001, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA/SC.

SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação do objeto.

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h:00min do dia 08/04/2025 até às 08h:15min do dia 25/04/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (LANCES): às 08h:20min do dia 25/04/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário oficial de Brasília (DF).

LOCAL DA SESSÃO: Os procedimentos para acesso ao CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DOCUMENTOS DO PROCESSO DISPONÍVEL EM:

<https://santahelenasc.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1>
<https://santahelenasc.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>

Rua Dom Feliciano, 476 – Centro
FONE: (49) 3633 0009 / 3633 0111-WhatsApp
E-mail: compras@santahelena.sc.gov.br
CEP: 89915-000 - Santa Helena - SC



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**, Estado de Santa Catarina, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.520.158/0001-09, representado neste ato pelo Gestor Sr. **SERGIO INACIO BUCHE**, torna público para o conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), pelo do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

1.2. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios (DOM), Diário Oficial do Estado (DOE), Diário Oficial da União, em Jornal de Grande Circulação Diária, no Portal Transparência do Município de Santa Helena/SC (santahelenasc.atende.net) e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

1.3. O tipo de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o art. 33, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O regime de execução será o de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, na forma de execução indireta, nos termos do art. 46, da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo que todo o material e mão de obra será por conta da contratada.

1.5. O **prazo de execução** da referida obra será conforme o **cronograma físico-financeiro** anexo, a contar da expedição da ordem de serviço, podendo tal prazo ser prorrogado mediante justificativa, desde que haja interesse público ou ocorra caso fortuito ou de força maior.

1.6. A liberação dos recursos pelo Ministério da Saúde é condição para o início da execução da obra. Caso contrário, o contrato será rescindido, isentando o município de qualquer indenização à contratada.

1.7. O presente certame fora baseado em Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado pelo setor requisitante.

2. DA AVALIAÇÃO PRÉVIA AO LOCAL

2.1. Os interessados, caso julguem necessário, poderão visitar o local da obra para tomar conhecimento de aspectos técnicos peculiares da mesma, **até o terceiro dia anterior à data marcada para abertura**, período em que estará disponível um servidor do Município para as apresentações e que também será fornecido atestado de visita ao local da obra.

2.2. As visitas deverão ser agendadas, de forma individualizada, junto ao Setor de Engenharia, com a Sra. Julia Schorr, ocupante do cargo de Engenheira Civil, através do telefone (49) 3633-0009, e ocorrerão de forma individualizadas nos termos do art. 63, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Caso a interessada opte por não realizar a visita técnica, haverá a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo de declaração do **Anexo IX**.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

2.4. O atestado de avaliação prévia do local ou a declaração de que a licitante não vistoriou o local das obras e está ciente que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, deverá ser apresentada juntamente com a documentação relativa à qualificação jurídica, sob pena de inabilitação.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Concorrência, em sua forma eletrônica.

3.2. Para participar do Concorrência, o licitante deverá se credenciar através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/adesao/fornecedor>, para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Concorrência deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível obtidos através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

3.3. A Concorrência, na forma Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Concorrência, na Forma Eletrônica (licitações) do Compras Públicas. Eventuais dúvidas para obtenção da senha, deverão ser solicitadas pelo email: fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br ou telefones:

- Capitais, Regiões Metropolitanas e WhatsApp: 3003-5455
- (61) 3120-3700 | (61) 3142-4887
- Região Sul: (48) 3771-4672 | (51) 3103-9615
- Outras Regiões: 0800 730 5455

3.4. As pessoas jurídicas ou empresários individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

3.5. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do interessado proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santa Helena a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência Eletrônica.

3.8. Todos os representantes deverão identificar o tipo do segmento de atividade que representam.

3.9. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta Concorrência, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

3.10. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.11. Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade da licitante.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação:

4.1.1. Empresa legalmente constituída no ramo de atividade do objeto, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos e que esteja devidamente credenciada no Portal de Compras Públicas, munida de chave de identificação e de senha.

4.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, conforme Art. 16, da Lei Federal 14.133/21, poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4.3. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.1. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

4.4. Da participação das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

4.4.1. Será assegurado, em conformidade com os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, direito de preferência aos licitantes que invocarem a condição de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), cujas propostas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.5. Será vedada a participação, em qualquer fase do processo licitatório, dos interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

4.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

4.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

4.5.4. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

4.5.5. Empresas cujo quadro societário seja composto por servidor ou dirigente de órgão do Município de Santa Helena/SC.

4.5.6. Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência).

4.5.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.8. Que se enquadrem em qualquer outra vedação prevista no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. O impedimento de que trata o item 3.4.1, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7. Verificação de impedimentos no CEIS e CNEP: (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

4.7.1. Tão logo o Município tenha conhecimento do fornecedor interessado em participar do certame, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU):

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

4.7.2. A consulta será feita nos seguintes links: (<https://certidoes.cgu.gov.br/>) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

4.7.3. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do fornecedor, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências).

4.7.4. A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal.

4.8. Da comprovação da condição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte

4.8.1. A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.8.2. Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

4.8.2.1. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL do estado sede da licitante, comprovando a condição de ME ou EPP.

4.8.2.2. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de enquadramento e de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da LC 123/2006, conforme modelo anexo ao edital.

4.8.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

4.8.4. O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Santa Helena, pelo prazo de até três anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais.

(Alterado conforme 1ª Retificação de 11 de abril de 2025).

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, a licitante deverá encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente, por meio do **Portal de Compras Públicas**, até a data e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, quando, então, se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. Os documentos de habilitação deverão estar no formato PDF.

5.1.2. Os documentos de habilitação da licitante melhor classificada serão disponibilizados para avaliação da Comissão de Contratação e para acesso público somente após o encerramento da sessão pública de lances.

5.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. **Após o início da sessão pública do certame não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Contratação.**

5.3. A licitante que deixar de apresentar a documentação, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitada do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Santa Helena.

5.4. As propostas econômicas devem compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5. O licitante deverá apresentar eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela Comissão de Contratação em sede de diligências, no prazo a ser indicado pela Comissão.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DO SEGURO GARANTIA DA PROPOSTA

6.1. A proposta de preços escrita deverá ser apresentada preferencialmente em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado e, apresentada em uma via contendo identificação, endereço, telefone (WhatsApp) e e-mail. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada. Deverá conter, ainda:

6.1.1. Especificação dos valores separados de materiais e mão de obra, além do valor total da proposta, de cada item classificado do lote, em numeral e expresso em reais, com, no máximo, 2 (duas) casas decimais.

6.1.1.1. O licitante que não discriminar valores ou percentuais referente ao subitem acima, será considerado o percentual de **65%** relativo a materiais e **35%** relativo à mão de obra, sobre o valor total da proposta.

6.1.1.2. O licitante que não apresentar os valores separados de materiais e mão de obra, além do valor total da proposta, será devidamente tributado na fase de execução conforme Lei Complementar Municipal n. 014/2005.

6.1.2. A planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, a demonstração do BDI e demais planilhas anexas ao presente procedimento deverão ser apresentadas junto com a Proposta de Preços e todas deverão estar assinadas pelo responsável técnico da empresa.

6.1.3. Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes ao serviço, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

6.1.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2. Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

a) a identificação do item ofertado, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital, informando as características e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o Agente de contratações possa facilmente constatar que as especificações no presente Concorrência foram ou não atendidas;

b) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas nesta Concorrência.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

6.3. Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

6.4. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.5. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento na execução do contrato.

6.6. Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

6.7. Do Seguro Garantia

6.7.1. Será exigida garantia da proposta, por seguro-garantia conforme inciso II Artigo 96 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 no percentual de 1% do valor da proposta apresentada pela licitante conforme previsto no artigo 58 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, sendo este pré-requisito para concorrer ao processo licitatório.

6.7.1.1. No caso do seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer por apólice seguro-garantia até o dia do certame juntamente com a proposta, em caso de não apresentação a empresa será desclassificada por descumprimento do item 6.7.1 do edital.

6.7.2. O seguro-proposta tem por objetivo garantir que a empresa vencedora da licitação irá assinar o contrato, mantendo o preço e as condições propostas.

7. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

7.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a Comissão de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

7.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

7.9. No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

7.9.1. No caso de obras e serviços de engenharia, serão considerados indício de inexequibilidade das propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, sendo assim, abrir-se-á prazo complementar de 2 (duas) horas, prorrogável a pedido, para que a empresa vencedora comprove a exequibilidade de sua proposta.

8. DO MODO DE DISPUTA

8.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública de lances), a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.1.1. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o **valor unitário do ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.2.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

8.3. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), poderá tê-lo cancelado pela Comissão de Contratação através do sistema.

8.4. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, a licitante será informada em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.5. A etapa de lances da Sessão Pública será no **modo de disputa Aberto e Fechado**, conforme art. 56 da Lei Federal n. 14.133/2021.

8.5.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

8.5.2. Encerrado o prazo previsto no subitem 8.5.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.5.3. Encerrado o prazo de que trata o subitem 8.5.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até **10% (dez por cento)** superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.5.4. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem 8.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 8.5.3 e 8.5.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 8.5.3 e 8.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 8.5.5.

8.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a Comissão de Contratação poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 8.5.6.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Comissão de Contratação, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Contratação persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada a etapa de lances e, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, notadamente, para os itens que não sejam exclusivos para ME/EPP, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme segue:

9.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada, desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.1.2. Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 5 (cinco) minutos, situação em que passará à condição de primeira colocada;

9.1.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada por meio do sistema não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 9.1.1, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no subitem anterior.

9.2. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 9.1.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no subitem 9.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.4. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do subitem 9.1.1, será declarada melhor classificada do item/lote a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

9.5. O disposto nos subitens 9.1.1 a 9.1.3 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como às empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

9.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal n. 14.133/2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.7. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.8. As regras previstas nos itens 9.6. e 9.7. não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. As empresas licitantes deverão apresentar os documentos constantes nos itens, abaixo arrolados, para a sua habilitação no certame, mediante cadastramento no Portal de Compras Públicas, os quais deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura e julgamento das propostas, da seguinte forma:

a) em original (digitalizado);

b) em cópia autenticada por cartório competente (digitalizado);

c) em cópia autenticada por servidor municipal (digitalizado); ou

d) através de publicação em órgão da imprensa oficial.

e) Os documentos devem ser enviados por meio do Portal de Compras Públicas, preferencialmente, em pasta compactada (formato.zip) com arquivos nomeados e numerados de acordo com a relação de itens do Edital.

10.1.1. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

10.1.2. Da Habilitação Jurídica:

10.1.2.1. Declaração da proponente de que não pesa contra si, declaração de idoneidade (modelo anexo III);

10.1.2.2. Deverá apresentar, ainda:

a) ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) consolidado ou acompanhado de todas as alterações posteriores, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, em se tratando de sociedades comerciais;

a.1) no caso de sociedades por ações, o ato constitutivo deve estar acompanhado da ata da assembleia da última eleição dos administradores;



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

a.2) no caso de sociedades civis e simples, o ato constitutivo deve estar acompanhado de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício.

10.1.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2.4. Declaração da licitante que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas **(modelo anexo V);**

10.1.2.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a documentação disposta nos subitens seguintes, que ficarão condicionados à comprovação do porte informado no cartão CNPJ da licitante:

10.1.2.5.1. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 1 (um ano) da data do registro da proposta.

10.1.2.5.2. Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte emitida pela licitante **(modelo anexo II);**

10.1.2.5.3. A não apresentação dos documentos de que trata o item 10.1.2.5, leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou que não se enquadram nesta categoria jurídica.

10.1.2.5.4. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

10.1.2.5.5. Declaração da licitante informando qual CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa, a fins de enquadramento nos grupos relacionados conforme a Lei nº 12.844/2013, que trata da desoneração da folha de pagamento **(modelo Anexo VI);**

10.1.2.5.6. Declaração da licitante atestando que a empresa participante da licitação não possui no quadro societário servidor público da ativa ou empregada da empresa pública ou sociedade de economia mista **(modelo Anexo VII);**

10.1.2.5.7. Atestado de avaliação prévia do local ou declaração de que a licitante não vistoriou o local da obra e está ciente que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço **(modelo Anexo IX);**

10.1.2.5.8. Declaração da licitante atestando o cumprimento das normas do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013 **(modelo Anexo VIII).**

10.1.3. Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

10.1.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica.

10.1.3.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, ou Alvará de Localização e Funcionamento relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.1.3.3. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

10.1.3.4. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente;

10.1.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, expedida pelo órgão competente;

10.1.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

10.1.3.7. Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.444/2011, disponível no site: www.tst.jus.br/certidao.

10.1.3.8. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo anexo IV).

10.1.3.9. A Comissão de Contratação fará a consulta quanto a regularidade fiscal junto ao órgão licitador, mediante consulta da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais de Santa Helena.

10.1.3.9.1. Caso a proponente possuir pendências junto ao órgão licitador, a mesma será inabilitada.

10.1.3.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, entretanto, ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida no edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.1.4. Da Qualificação Econômico-Financeira:

10.1.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

10.1.4.2. Todas as empresas deverão apresentar o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.1.4.2.1. No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente, com o Termo de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional.

10.1.4.2.2. Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.

10.1.4.2.3. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente aos **02 (dois) últimos exercícios sociais** exigíveis, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

10.1.4.2.4. O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.

10.1.4.2.5. As sociedades constituídas a menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

10.1.4.2.6. Os documentos referidos item 10.1.4.2. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.1.4.2.7. As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

- a. Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil);
- b. Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPED contábil);
- c. Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil);
- d. Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil);

10.1.4.3. A licitante deverá apresentar **planilha com o CÁLCULO** demonstrativo da boa situação financeira da licitante, assinado pelo contador da empresa através da apuração das demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios, através das seguintes fórmulas:

LG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL	<i>ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL À LONGO PRAZO</i>
	<i>PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL À LONGO PRAZO</i>



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

LC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$
SG= SOLVÊNCIA GERAL	$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

e.1) Será inabilitada a empresa proponente que não obtiver os seguintes desempenhos:

1º. O índice de Liquidez Geral (LG) deverá ser igual ou maior que 1,00.
2º. O índice de Liquidez Corrente (LC) deverá ser igual ou maior que 1,00.
3º. O índice de Solvência Geral (SG) deverá ser igual ou maior a 1,00.

e.2) A justificativa para a definição e adoção dos índices acima, encontra amparo no fato de que se encontra em patamares usualmente aceitos pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, e são suficientes para demonstrar se a proponente vencedora do presente certame terá condições de honrar o objeto a ser contratado.

10.1.4.4. Comprovação do capital social mínimo ou do patrimônio líquido em valor não inferior a 10% (dez pontos percentuais) aplicados sobre o valor total estimado da contratação.

10.1.5. Para comprovação da Qualificação Técnica:

10.1.5.1. CERTIDÃO DE REGISTRO DA PESSOA JURÍDICA, constando o (s) responsável (is) técnico (s), expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU. No caso de licitantes sediados em outros Estados e que não possuam registro junto ao CREA/SC ou CAU/SC, deverá ser apresentada para participar da licitação a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede da licitante, vigente na data fixada no preâmbulo deste Edital, devendo, no caso da licitante ser vencedora, obter junto ao CREA/SC ou CAU/SC, visto para a execução do objeto deverá apresentá-lo à Prefeitura de Santa Helena no ato da assinatura do Contrato.

10.1.5.2. CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA, do responsável técnico da empresa, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CAU/SC. No caso de o licitante estar sediado em outros Estados e que não possuam registro junto ao CREA/SC ou CAU/SC, deverá ser apresentada para participar da licitação a Certidão de Registro de Pessoa Física expedida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede da licitante, vigente na data fixada no subitem preâmbulo deste Edital, devendo, no caso da licitante ser vencedora, obter junto ao CREA/SC ou CAU/SC, visto para a execução do objeto deverá apresentá-lo à Prefeitura de Santa Helena no ato da assinatura do Contrato.

10.1.5.3. COMPROVAÇÃO DO VÍNCULO ENTRE A EMPRESA LICITANTE E O RESPONSÁVEL TÉCNICO, o qual poderá ser comprovado através de: registro profissional na CTPS acompanhado do registro profissional no livro de registro de empregados da empresa; ou de contrato de prestação de serviços; ou Contrato Social que demonstre ser o sócio também responsável técnico, ou apresentação ART de cargo e função do Resp. Técnico da empresa licitante.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

10.1.5.4. Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da proponente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante dos serviços, que comprove(m) que tenha prestado serviços de características técnicas similares ou superiores ao objeto deste edital, constando detalhadamente informações como CNPJ da licitante, serviços realizados, reconhecimento e assinatura do emissor, com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas, de acordo com o disposto no §2º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

SERVIÇOS	100% M²	50% M²
EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO	500,17	250,085
EXECUÇÃO PAREDES DE GESSO (DRYWALL)	422,97	211,485
EXECUÇÃO ALVENARIA DE VEDAÇÃO	1.009,97	504,985
ESTRUTURA METÁLICA (COBERTURA)	459,50	229,75
IMPERMEABILIZAÇÃO EM VIGA	463,02	231,51
IMPERMEABILIZAÇÃO EM LAGE	294,51	147,255
ACESSIBILIDADE EM EDIFICAÇÃO	500,17	250,085
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	500,17	250,085

10.1.5.5. As proponentes deverão comprovar que possuem profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA/CAU, detentor de atestado de responsabilidade técnica pela execução de serviços semelhantes em complexidade técnica aos solicitados no edital, acompanhada pelas devidas Certidões de Acervo Técnico – CAT solicitadas, que comprovem a execução de serviços compatíveis em características com a obra licitada, em quantidades razoáveis.

10.1.5.5.1. Poderá ser apresentado um único atestado, em atendimento aos itens “10.1.5.4 e 10.1.5.5”, desde que no mesmo atestado conste como responsável e contratada, a licitante participante e o responsável técnico indicado pela mesma.

10.1.5.6. Declaração de que disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada e disponível, bem como as máquinas e/ou equipamentos necessários à execução do objeto licitado.

10.2. Da apresentação dos documentos

10.2.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

10.2.1.1. A apresentação via plataforma eletrônica dos documentos da habilitação poderá acontecer após a definição dos valores finais, durante a fase de negociação que será de 2 (duas) horas.

10.2.1.1.1. Caso a empresa não o fizer neste prazo de negociação, a Comissão de Contratação, via plataforma eletrônica, solicitará a apresentação da documentação com um prazo de 02 (duas) horas.

10.2.1.1.2. Caso a empresa não o fizer no prazo acima mencionado, a mesma será inabilitada e convocado a segunda colocada para que apresente a documentação no mesmo prazo, ou seja 02 (duas) horas e assim sucessivamente.

10.2.1.1.3. Em caso de inabilitação por falta de documento, será convocado a empresa subsequente com o mesmo prazo, ou seja, 02 (duas) horas para a apresentação da documentação de habilitação e assim sucessivamente.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

10.2.2. Documentos obtidos na rede *Internet* serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pela Comissão de Contratação, na fase de habilitação.

10.2.3. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem **dispensadas** da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão **apresentar declaração identificando a situação** e citando os dispositivos legais pertinentes.

10.2.4. **Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.**

10.2.5. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

10.2.6. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, do qual o termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério do Município o aceite, para regularização da documentação, nos termos do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.2.6.1. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município), facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

10.2.7. A Comissão de Contratação, poderá no ato da sessão, verificar o eventual descumprimento das condições de participação das empresas participantes, especialmente, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação.

10.2.7.1. Constatada a existência de sanção, a Comissão de Contratação, julgará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

10.2.8. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

10.2.8.1. A substituição referida no item 10.2.8, somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

10.2.8.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

10.2.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição, porém será permitida a apresentação de documentos faltantes ou sanar irregularidades de documentos já apresentados, no prazo de até 2 (duas) horas após abertura de diligência feita pela Comissão de Contratação, conforme Acórdão TCU 1211/2021, onde consta:

a) “A Comissão de Contratação, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanar eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea “h”; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela Comissão de Contratação”.

10.2.10. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Comissão de Contratação encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

11.1.1. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pela Comissão de Contratação.

11.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.2. No critério de julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora a licitante que, tendo sido classificada, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**.

11.3. A Comissão de Contratação examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

11.4. **Concluída a negociação, a licitante melhor classificada deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, a proposta adequada ao último lance ofertado**, os documentos de qualificação técnica e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação da Comissão de Contratação no sistema.

11.5. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

relação ao máximo estipulado para aquisição do objeto e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

11.6. A Comissão de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.9. A Comissão de Contratação poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

11.10. O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

12. DOS RECURSOS

12.1. Serão abertas duas etapas, para qualquer licitante, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer ao direito de recurso, de forma imediata e motivada, cada uma com duração de 15 (quinze) minutos, uma após a fase de negociação e uma após a ato de habilitação ou inabilitação e, se for o caso, da fase de regularização fiscal da beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de contratações/comissão de contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Agente de contratações/comissão de contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

13.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados a Comissão de Contratação, **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

13.2. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital deverão ser encaminhados por meio eletrônico através do **Portal de Compras Públicas** ou do Protocolo Eletrônico do Município de Santa Helena, dirigidas à Comissão de Contratação.

13.2.1. Não serão aceitas impugnações/pedido de esclarecimentos encaminhados via e-mail.

13.3. O horário limite para recebimento das impugnações é **às 23h59min** da data especificada no sistema.

13.4. Acolhida a impugnação que implique na alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

13.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste pregão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

13.6. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, a Comissão de Contratação poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços.

13.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através do Portal de Compras Públicas e do Portal da Transparência do Município e vincularão os participantes e a administração.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

14.1. Os Recursos Financeiros serão de origem própria e ou de transferências constitucionais e legais.

14.2. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2025, classificadas e codificadas sob n.º:

- Entidade: 01 – MUNICIPIO DE SANTA HELENA
- Órgão: 05 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
- Unidade: 001 – FUNDO MUNIICPAL DE SAÚDE
- Ação: 1029 - Funcional: 0010.0301.0020 - CONSTRUÇÃO UNIDADE DE SAÚDE
- Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas – Cód. Red.: 244.

15. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a contratação, nos termos da Minuta do Contrato (Anexo X).

16.2. O Município convocará a licitante vencedora para firmar assinatura digital/eletrônica do Contrato (quando existente), que será encaminhado à contratada no e-mail informado na proposta, no prazo de 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

16.2.1. O Contrato poderá ser firmado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação da (s) licitante(s) vencedora(s).

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16.7. O exposto no item 16.6. não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 16.5, alínea “a”.

17. DA GARANTIA DA OBRA

17.1. A licitante vencedora prestará Garantia de Execução no ato da assinatura do Contrato, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor inicial da contratação, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

17.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

17.1.2. Seguro-garantia;

17.1.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

17.2. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for **inferior a 85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias legalmente exigíveis.

18. DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. A empresa vencedora deverá executar/entregar o objeto contratado de acordo com previsto no **Anexo I, Termo de Referência do Edital e no cronograma físico-financeiro da obra.**

18.2. O objeto licitado deverá ser entregue pela licitante pelo valor aprovado no processo, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado.

18.3. O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. As regras acerca da gestão e fiscalização são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I a este Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

20.1.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

20.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

20.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

20.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

20.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

20.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

20.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

20.1.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

20.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

20.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

20.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

20.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

20.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

20.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

20.1.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

20.1.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

20.1.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

20.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

20.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

20.1.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

20.1.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

20.1.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

20.1.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

20.1.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

20.1.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

20.1.26.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

20.1.27. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

20.1.28. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

20.1.29. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

20.1.30. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

20.1.31. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

20.1.32. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

20.1.33. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010

20.1.33.1. Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

20.1.34. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, internet etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se).

20.1.35. Não subcontratar o objeto da presente licitação;

20.1.36. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

20.1.37. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

20.1.38. A contratada deverá respeitar o prazo de garantia mínima do objeto e as condições de manutenção e assistência técnica, conforme estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital.

20.1.39. A licitante deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

20.1.40. A contratada, antes de iniciar a execução da obra, deverá realizar **visita in loco**, para conferências necessárias, realização de apontamentos e tirar suas dúvidas.

20.1.41. Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo I, Termo de Referência do Edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Uma vez homologado o processo ou, conforme o caso, firmada a contratação, o Município se obriga a:

21.1.1. Convocar a licitante vencedora para assinatura do Contrato ou retirar a Ordem de Compra, a contar da notificação.

21.1.2. Realizar, sempre que necessário, a vistoria dos serviços prestados.

21.1.3. Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato.

21.1.4. Realizar o recebimento dos serviços/produtos nas formas e condições desta contratação.

21.1.5. Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital.

21.1.6. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

21.1.7. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

21.1.8. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.1.9. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

21.1.10. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

21.1.11. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

21.1.12. Exigir do CONTRATADO que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto:

21.1.12.1. "As built", elaborado pelo responsável por sua execução;

21.1.12.2. Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone, internet e gás;

21.1.12.3. Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

21.1.12.4. Carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

21.1.12.5. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

21.1.13. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

21.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I a este Edital.

23. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

23.1. Após o interregno de um ano os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC (Índice Nacional de Custo de Construção) ou outro que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

23.4. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

23.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

23.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

23.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 24.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

24.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 24.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

24.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 24.2 do presente Edital.

24.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em razão da Lei Federal nº 13709/18.

24.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em virtude da em razão da Lei Federal nº 13709/18.

25. DA VIGÊNCIA

25.1. O prazo de vigência do contrato decorrente deste procedimento licitatório será de 15 (quinze) meses, contados a partir da data da emissão do instrumento contratual.

25.2. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.

26. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

26.1. Quando da inexecução total ou parcial dos serviços contratados, fica assegurado ao Município o direito de rescisão, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

26.2. A extinção do contrato poderá ser:

26.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

26.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

26.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

26.3. A formalização da extinção do contrato deverá observar o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observadas as disposições contidas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.2. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente edital.

27.4. Correrão por conta e risco da adjudicatária todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

27.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

27.6. As licitantes responderão pela veracidade dos dados e declarações por elas fornecidas, sob as penas da lei.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

27.7. Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada, se o Município tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômica e financeira e qualificação técnica, não apreciada pela Comissão ou decorrentes de fatos supervenientes, só conhecidos após o julgamento.

27.7.1. Ocorrendo a desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no subitem anterior deste edital, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação, ou revogar a licitação.

27.8. É vedado à licitante vencedora caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

27.9. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão.

27.10. A apresentação da proposta implicará a aceitação das regras do presente edital por parte do licitante.

27.11. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente este edital e seus anexos, além de todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

27.12. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, além da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

27.13. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

27.14. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal de Santa Helena/SC, na interpretação das cláusulas do presente edital e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Descanso/SC, para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27.15. O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Portal do Município/Consulta de Licitações (santahelenasc.atende.net).

27.16. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

26. DOS ANEXOS

26.1. Fazem parte do presente Edital:

26.1.1. Anexo I – Relação dos itens para proposta, Termo de Referência do Edital;

26.1.2. Anexo II – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

26.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;

26.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração que não emprega menores;



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

- 26.1.5. Anexo V – Modelo de Declaração de reserva de cargos;
- 26.1.7. Anexo VI – Modelo de Declaração de Desoneração de Folha de Pagamento;
- 26.1.8. Anexo VII – Modelo de Declaração de Quadro Societário;
- 26.1.9. Anexo VIII – Modelo de Declaração de Cumprimento do Decreto nº 7.983/2013;
- 26.1.10. Anexo IX – Declaração da avaliação prévia do local.
- 26.1.11. Anexo X - Minuta do Contrato;
- 26.1.12. Anexo XI - Modelo da proposta final.
- 26.1.13 – Anexo XII – Projetos, Planilhas Orçamentárias, Memoriais Descritivos e de Cálculo e Cronograma Físico-Financeiro.
- 26.1.14. Anexo XIII – Mapa de Risco

Santa Helena – SC, 07 de abril de 2025.

SERGIO INACIO BUCHE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade subsidiar o processo Licitatório, por meio da Concorrência Eletrônica, para se efetivar a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução da obra de construção de Unidade Básica de Saúde (UBS), tipo II, no município de Santa Helena - SC, conforme memorial descritivo, quadro de quantidades e custos, projetos e especificações constantes nos anexos do edital, sendo executada com recursos oriundos da Portaria GM/MS nº 3.617, de 23 de abril de 2024, Proposta 11520.1580001/24-001, conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MED.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT.
1	FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), TIPO II, NO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - SC, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS, PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL	UN	1	R\$ 2.620.268,23

1.2. Da classificação do objeto

1.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 2.394/2023.

1.2.2. O objeto é classificado como bem/serviço de natureza COMUM, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.3. Justificativa:

1.2.3.1. A construção desta UBS, envolve atividades padronizadas de construção civil, como fundação, estrutura, instalações elétricas, hidráulicas e acabamentos, que são comuns a qualquer obra de edificações. Não exige, portanto, técnicas ou equipamentos especializados fora da prática comum de engenharia.

1.2.3.2. A obra segue projeto arquitetônico e de engenharia civil que descreve de maneira detalhada os serviços de construção necessários, como o levantamento de estrutura, a instalação de sistemas de água, esgoto, elétrica, entre outros, que são procedimentos padrão de obras.

1.2.3.3. A construção da UBS deverá obedecer às normas técnicas e regulamentações específicas do setor de saúde, mas ainda assim, a execução da obra envolve a aplicação de técnicas de construção civil convencionais. Ou seja, apesar de ser uma obra para fins de saúde, ela não exige processos inovadores ou especialidades além da engenharia civil básica.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

1.2.3.4. Os serviços de engenharia serão executados conforme orçados e projetados de forma similar a outras obras públicas, o que pode ser classificado como serviço comum de engenharia, dada a padronização desses orçamentos e a natureza do trabalho a ser realizado.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 15 (quinze) meses, podendo ser passível do pleito de prorrogação, nos ditames da lei nº 14.133/2021.

1.4. O fornecimento de bens e/ ou serviços é enquadrado como não contínuo ou contratado por escopo.

1.5. O critério de julgamento da licitação será pelo **Menor Preço por item**, na modalidade de **Concorrência Eletrônica**.

1.5.1. Acerca do objeto deste termo de referência, sua natureza classifica-se como indivisível, considerando que a execução deverá ser pelo menor preço global por item, tendo em vista suas características, qualidade, agilidade e eficácia dos serviços.

1.6. Requisitos Complementares à Habilitação

1.6.1. Em decorrência do item a ser licitado, além da documentação padrão para o processo, como Habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, social e econômico-financeira, a empresa participante do processo deverá apresentar os seguintes documentos para ser considerada habilitada:

I. Certidão de Registro da Pessoa Jurídica, constando o (s) responsável (is) técnico (s), expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU. No caso de licitantes sediados em outros Estados e que não possuam registro junto ao CREA/SC ou CAU/SC, deverá ser apresentada para participar da licitação a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede da licitante, vigente na data fixada no preâmbulo deste Edital, devendo, no caso da licitante ser vencedora, obter junto ao CREA/SC ou CAU/SC, visto para a execução do objeto deverá apresentá-lo à Prefeitura de Santa Helena no ato da assinatura do Contrato.

II. Certidão de Registro de Pessoa Física, do responsável técnico da empresa, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CAU/SC. No caso de o licitante estar sediado em outros Estados e que não possuam registro junto ao CREA/SC ou CAU/SC, deverá ser apresentada para participar da licitação a Certidão de Registro de Pessoa Física expedida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede da licitante, vigente na data fixada no subitem preâmbulo deste Edital, devendo, no caso da licitante ser vencedora, obter junto ao CREA/SC ou CAU/SC, visto para a execução do objeto deverá apresentá-lo à Prefeitura de Santa Helena no ato da assinatura do Contrato.

III. Comprovação do vínculo entre a empresa licitante e o responsável técnico, o qual poderá ser comprovado através de: registro profissional na CTPS acompanhado do registro profissional no livro de registro de empregados da empresa; ou de contrato de prestação de serviços; ou Contrato Social que demonstre ser o sócio também responsável técnico, ou apresentação ART de cargo e função do Resp. Técnico da empresa licitante.

IV. Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da proponente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante dos serviços, que comprove(m) que tenha prestado serviços de características técnicas similares ou superiores ao objeto deste edital, constando detalhadamente informações como CNPJ da licitante, serviços realizados, reconhecimento e



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

assinatura do emissor, com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas, de acordo com o disposto no §2º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

V. As proponentes deverão comprovar que possuem profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA/CAU, detentor de atestado de responsabilidade técnica pela execução de serviços semelhantes em complexidade técnica aos solicitados no edital, acompanhada pelas devidas Certidões de Acervo Técnico – CAT solicitadas, que comprovem a execução de serviços compatíveis em características com a obra licitada, em quantidades razoáveis.

VI. Poderá ser apresentado um único atestado, em atendimento aos itens “IV e V”, desde que no mesmo atestado conste como responsável e contratada, a licitante participante e o responsável técnico indicado pela mesma.

VII. Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas;

VIII. Os profissionais indicados deverão participar da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos trabalhos, desde que aprovada pela Fiscalização a comprovação de qualificação técnica exigida neste item.

1.7. Fundamento Legal

1.7.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a necessidade pela contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e execução da obra de nova Unidade Básica de Saúde (UBS) tipo II, objetivando a construção de um novo espaço físico, onde abrigará uma UBS central, afim de ofertar à população um melhor atendimento e uma estrutura de maior qualidade para suprir as necessidades na área da saúde. A UBS contempla espaços amplos e modernos, e preza pelo atendimento primário, sendo importante para oferecer condições necessárias à promoção, proteção e recuperação da saúde da população, reduzindo as enfermidades, controlando as doenças endêmicas e parasitárias e melhorando a vigilância à saúde, dando, assim, mais qualidade de vida aos munícipes. A nova UBS será construída com base em projetos modernos e adequados às normas técnicas e de acessibilidade, garantindo um ambiente seguro, confortável e acolhedor para pacientes e profissionais de saúde. A infraestrutura adequada é fundamental para a qualidade dos serviços e para a satisfação dos usuários relacionados ao sistema de Saúde do município de Santa Helena/SC.

3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. Os materiais/serviços a serem licitados por meio deste processo licitatório são enquadrados como comuns, pois seus padrões e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado e a escolha do licitante vencedor será feita com base no menor preço ofertado.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

4. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

4.1. A execução da obra deverá seguir orientações técnicas trazidas no memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária e projetos Arquitetônico, Estrutural, Hidros sanitário, Elétrico e de Prevenção e Combate a Incêndio, juntamente com suas ART's de cada responsável Técnico.

4.2. Todas as dúvidas relacionadas à obra deverão ser apresentadas por escrito à Fiscalização.

4.3. Não será permitido alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa pela CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, do edital dos projetos, das especificações técnicas, dos memoriais, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes.

4.4. A existência e a atuação da fiscalização em nada diminuirão a responsabilidade única integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos materiais serviços ora contratados e suas implicações próximas ou remotas, sempre em conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e União.

4.5. A empresa vencedora ficará responsável por todos os serviços contratados, bem como obrigações civis, trabalhistas, previdenciárias, de acidente de trabalho gerada por força de vínculo contratual de pessoal e correspondentes a todos os trabalhadores que estiverem efetivamente executando serviços na obra, independente de subcontratação ou execução direta, incluindo qualquer tipo de encargos sociais, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus.

4.6. Caso a CONTRATADA tenha outra obra em andamento no município, fica vedado realizar o remanejamento de mão de obra e equipamentos entre os empreendimentos. Justifica-se essa vedação em razão da Administração Pública possuir outras obras de infraestrutura em andamento no momento no município. Se a CONTRATADA tiver uma dessas obras em andamento, não poderá remanejar esses itens, visto que na medição de pagamento é contabilizado o tempo trabalhado em cada obra. Se houvesse esse remanejamento, ocorreria uma duplicação indevida de pagamento pelos mesmos funcionários e/ou equipamentos em diferentes obras, ou seja, haveria pagamento em dobro. Além disso, é necessário que isso seja evitado para que as empresas não aleguem que um equipamento e/ou funcionário estava alocado em uma obra quando deveria estar em outra, causando atrasos e demora na execução dessas.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

5.1. Dos documentos de habilitação

5.1.1. Para fornecimento do objeto/prestação do serviço pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos de habilitação exigidos no edital.

5.2. Das condições para contratação

5.2.1. Como condição prévia a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá:

5.2.1.1. A licitante vencedora prestará garantia ao Contrato, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas por ventura aplicadas e ainda não pagas pela empresa licitante vencedora.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

5.2.1.2. Caso a Licitante opte pela prestação da garantia na modalidade seguro-garantia deverá fazê-lo no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

5.3. Da Avaliação Prévia ao Local

5.3.1. Os interessados, caso julguem necessário, poderão visitar o local da obra para tomar conhecimento de aspectos técnicos peculiares da mesma, **até o terceiro dia anterior à data marcada para abertura**, período em que estará disponível um servidor do Município para as apresentações e que também será fornecido atestado de visita ao local da obra.

5.3.2. As visitas deverão ser agendadas, de forma individualizada, junto ao Setor de Engenharia, com a Sra. Julia Schorr, ocupante do cargo de Engenheira Civil, através do telefone (49) 3633-0009, e ocorrerão de forma individualizadas nos termos do art. 63, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3.3. Caso a interessada opte por não realizar a visita técnica, haverá a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo de declaração anexo ao caderno editalício.

5.3.4. O atestado de avaliação prévia do local ou a declaração de que a licitante não vistoriou o local das obras e está ciente que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, deverá ser apresentada juntamente com a documentação relativa à qualificação jurídica, sob pena de inabilitação.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O fornecimento do objeto ou prestação do serviço ocorrerá conforme previsto no cronograma físico-financeiro.

6.2. O prazo para execução da obra será de 12 (doze) meses contados do recebimento da ordem de início de obra.

6.2.1. A emissão da ordem de início da execução da obra está condicionada à liberação dos recursos pelo Ministério da Saúde. Caso essa liberação não ocorra, o contrato será rescindido, não cabendo ao município qualquer indenização à empresa vencedora.

6.3. Como condição para que seja expedida a Ordem de Serviço, em um prazo máximo de 07 dias consecutivos após a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

6.3.1. **ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou **RRT** (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra;

6.3.2. **CNO** – Cadastro Nacional de Obras, obrigatoriamente em sua razão social e CNPJ;

6.4. O prazo para início da obra será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de início de obra.

6.5. Após a emissão da Ordem de Serviço, a licitante vencedora deverá afixar no local da obra a Placa da Obra conforme padrão definido pelo Município de Santa Helena/SC, devendo ser afixada



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

num prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização do contratante para início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

6.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado.

6.7. A contratada deverá executar a obra baseando-se no Projeto e Planilha de materiais e serviços previstos pelo Setor de Engenharia do Município;

6.7.1. Todos os materiais a serem empregados nas obras deverão ser fornecidos pela Contratada. Os materiais deverão ser de primeira qualidade, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

6.8. A contratada, antes de iniciar a execução da obra, deverá realizar visita *in loco*, para conferências necessárias, realização de apontamentos e tirar suas dúvidas.

6.9. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal e de todo material e equipamentos necessários à execução da obra, sendo que os equipamentos utilizados para a execução deverão estar em perfeitas condições de utilização.

6.10. A empresa contratada é responsável pelos seus funcionários e colaboradores, devendo assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

6.11. Qualquer serviço executado em desacordo às especificações deste Termo ou projetos deverá ser refeito pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

6.12. A Contratada deverá fazer e entregar o Diário da Obra.

6.13. Manter no local da Obra, o Diário de Obras elaborado de forma contínua e simultânea à execução do empreendimento, de forma a conter o registro atualizado de todos os fatos relevantes ocorridos, em especial do quantitativo de pessoal, máquinas alocadas, condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos e não conformidades observadas, bem como estar disponível aos órgãos de fiscalização e controle;

6.14. Do Recebimento

6.14.1. Concluída a obra, o seu objeto será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada.

6.14.2. O termo de recebimento provisório somente será lavrado se todos os serviços da obra estiverem concluídos e aceitos pela Contratante e, quando em contrário, será lavrado termo de não recebimento, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

6.14.3. Decorridos até 90 (noventa) dias do termo de recebimento provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a contratante lavrará o termo de recebimento definitivo, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

6.14.4. Após o termino da obra a CONTRATADA deverá providenciar a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto:



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

- 6.14.4.1. "As built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- 6.14.4.2. Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone, internet e gás;
- 6.14.4.3. Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- 6.14.4.4. Carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- 6.14.4.5. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 6.14.5. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal nº 2.394/2023 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, a ser indicado pela Secretaria requisitante do certame, especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 7.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 7.5. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do contrato.
- 7.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou a terceiros.
- 7.7. A ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos danos apurados e imputados às falhas em suas atividades.
- 7.8. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a contratante reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:
 - a) observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

b) ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiverem em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que está sujeita a Contratada;

c) agir e decidir soberanamente perante a empresa contratada acerca da execução do objeto licitado, inclusive rejeitando os trabalhos que estiverem em desacordo com os projetos básicos e executivos e proposta vencedora, com as normas de especificações ou com a melhor técnica consagrada pelo uso;

d) ordenar a imediata retirada do local de equipamento ou material rejeitado, no prazo de máximo de 48 (quarenta e oito horas), no caso destes estarem dificultando a realização dos trabalhos referentes ao objeto licitado ou à fiscalização feita.

e) notificar, por escrito, a empresa contratada e comunicar seus superiores acerca de todas as ocorrências especificadas nos itens anteriores.

7.9. A contratada obriga-se a retirar da obra, imediatamente, após o recebimento da ordem de serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da fiscalização, venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica, ou mantiver atitude hostil para com os fiscais ou prepostos do Município.

7.10. A contratada é obrigada a permitir a fiscalização dos materiais, da execução das obras e serviços, além de facultar o acesso a todas as partes das obras contratadas.

7.11. As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da Contratada deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu engenheiro responsável técnico.

7.12. Além das anotações obrigatórias sobre serviços em andamento, a Contratada deverá recorrer ao Diário de Obra sempre que surgirem imprevistos decorrentes de acidentes ou condições especiais. Neste caso também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalização de concordância com o assunto relatado.

7.13. Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra:

7.13.1. Pela Contratada:

- a) Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento do trabalho;
- b) Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
- c) As consultas à fiscalização;
- d) As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com cronograma físico financeiro;
- e) Os acidentes ocorridos no decurso do trabalho;
- f) Respostas às interpelações da Fiscalização;
- g) A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para execução da obra ou serviço;
- h) Números de empregados presentes;
- i) Outros fatos que, a juízo da Contratada, deverão ser objeto de registro.

7.13.2. Pela Fiscalização:

- a) Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- b) Solução às consultas lançadas ou formuladas pela Contratada, no “Diário de Obra”;



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

- c) Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos e do desempenho da empreiteira e da sua equipe;
- d) Determinação de providências para o cumprimento dos projetos, especificações e segurança das obras;
- e) Outros fatos ou observações em que o registro se torne conveniente ao trabalho da fiscalização.

7.14. A gestão do contrato ficará a cargo do Secretário de Saúde Sr. Sergio Inacio Buche.

7.15. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Engenheira Civil Sra. Julia Schorr, fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).

7.16. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE OBRA EXECUTADA E DE PAGAMENTO

8.1. As medições da fração de obra executada deverão ser devidamente encaminhadas ao departamento de Engenharia do município de Santa Helena – SC, acompanhada de Ofício da Empresa CONTRATADA, em duas vias, no intuito que, seja devidamente protocolada ou podendo ser encaminhado via e-mail. O Boletim de medição deverá estar devidamente preenchido, conforme execução das atividades, sendo que a planilha deverá possuir as fórmulas necessárias, a fim de evitar erros e distorções em valores medidos.

8.2. A medição deverá estar acompanhada dos respectivos documentos:

8.2.1. Memórias de Cálculos dos serviços medidos/executados no período;

8.2.2. Croqui da área correspondente aos serviços medidos no período, devidamente cotadas e acompanhadas das legendas necessárias;

8.2.3. Relatório fotográfico dos serviços medidos no período;

8.2.4. Relatório de Controle Tecnológico e Qualidade;

8.2.5. Diários de Obra, correspondente ao período de medição.

8.3. A CONTRATADA também deverá apresentar em conjunto com a medição o relatório fotográfico, demonstrando todas as etapas de execução da obra, até a sua conclusão. O relatório fotográfico deverá possuir fotos numeradas que facilitem a identificação dos serviços, inclusive com as legendas correspondentes, que possibilitem a identificação do local e do tipo de serviço executado.

8.4. Para aprovação e liberação da última medição, a CONTRATADA deve cumprir todo o objeto do contrato, de modo que, não haja nenhuma pendência quanto à execução dos serviços e quanto à qualidade, também não deve haver pendências com relação aos documentos necessários para liberação da medição e comprovação da conclusão dos serviços.

8.5. As medições só serão liberadas, caso a CONTRATADA atinja no determinado mês o valor mínimo previsto no Cronograma Físico-Financeiro do respectivo mês, caso isso não ocorra, a medição só será encaminhada ao pagamento quando este mínimo for atingido.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

8.6. A Administração efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao licitante vencedor no prazo de até trinta (30) dias posterior apresentação e aprovação da medição, mediante apresentação das notas fiscais. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

8.7. O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na nota fiscal, para isto, deve ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente com dígito em que deverá ser efetivado o crédito.

8.8. A nota fiscal deverá ser emitida pelo próprio CONTRATADO, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi indicado no certame e constante na Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ.

8.9. Obrigatoriamente deve constar no corpo na Nota Fiscal: **Proposta Nº 11520.1580001/24-001 - Novo PAC;**

8.10. Ficará a cargo da CONTRATANTE a retenção do Imposto de Renda incidente sobre o fornecimento de bens, prestação de serviço ou obras que advirem deste processo, sendo assim, a retenção respeitará o procedimento aplicável ao Imposto de Renda Retido na Fonte da IN RFB nº 1.234/2012.

a) A alíquota aplicável observará o Anexo I – Tabela de Retenção da IN 1.234/2012 e suas alterações, ou outra norma que venha a substituí-la;

b) Não ocorrerá a retenção do imposto federal caso a contratada seja optante do Simples Nacional, ou instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532 de 1997, ou, ainda, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997, em relação às suas receitas próprias.

8.11. O pagamento da última parcela estará condicionado a apresentação, de parte da Contratada, da **CND** previdenciária da obra e do diário de obra.

8.12. O Município se reserva o direito de descontar/deduzir quaisquer despesas inerentes à tarifas bancárias (DOC e/ou TED) referente às operações e/ou pagamentos efetuados aos Fornecedores que não possuem conta bancária naquela Instituição Bancária utilizada para efetuar os pagamentos.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA, realizado na forma ELETRÔNICA, com julgamento por menor preço global por item.

9.2. Será declarado vencedor o fornecedor que ofertar o menor preço global do item e atender aos requisitos de habilitação exigidos no edital.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.620.268,23 (dois milhões, seiscentos e vinte mil duzentos e sessenta e oito reais com vinte três centavos).



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

10.2. O preço utilizado como referência para lançamento deste processo licitatório foi baseado nas tabelas SINAPI e demais tabelas referencias autorizadas, e complementado pela Administração, com o BDI, implementando nos encargos indiretos, para fins de vantajosidade na participação das empresas, estando as quantidades dos serviços e materiais oriundos da execução do objeto estão especificadas nos anexos a este documento.

10.3. Os orçamentos discriminativos, bem como os custos do BDI, com as descrições dos serviços e materiais encontram-se anexas a este documento.

11. DA VIGÊNCIA:

11.1. O prazo de vigência contratual será de 15 (quinze) meses, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aceito pela fiscalização, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

12. DA GARANTIA DA OBRA

12.1. A licitante contratada responderá pela solidez e segurança da obra objeto da presente licitação, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão da mesma, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

12.2. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, não gerando nenhum ônus a contratante.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13.1. Os Recursos Financeiros serão de origem própria e ou de transferências constitucionais e legais.

13.2. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2025, classificadas e codificadas sob n.º:

- Entidade: 01 – MUNICIPIO DE SANTA HELENA
- Órgão: 05 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
- Unidade: 001 – FUNDO MUNIICPAL DE SAÚDE
- Ação: 1029 - Funcional: 0010.0301.0020 - CONSTRUÇÃO UNIDADE DE SAÚDE
- Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas – Cód. Red.: 244.

Santa Helena – SC, 07 de abril de 2025.

SERGIO INACIO BUCHE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Rua Dom Feliciano, 476 – Centro
FONE: (49) 3633 0009 / 3633 0111-WhatsApp
E-mail: compras@santahelena.sc.gov.br
CEP: 89915-000 - Santa Helena - SC



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

A empresa [nome/Razão social], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], localizada [rua, cidade, Estado], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como [Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte], nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades deste ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declaro ainda que, no ano-calendário de realização da licitação, a empresa não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e Data:

Nome e Assinatura do Representante Legal

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2025 **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025**

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da Empresa) _____,
CNPJ Nº _____, sediada na _____ (endereço completo)

DECLARA, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Município de _____, dia _____ de _____ de 202 ____.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO IV

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025**

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Razão Social da Empresa) _____,
CNPJ Nº _____, sediada na (endereço completo) _____,

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre com o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Município de _____, dia _____ de _____ de 202____.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2025 **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025**

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

(Razão Social da Empresa) _____,
CNPJ Nº _____, sediada na (endereço completo) _____,

DECLARA sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Município de _____, dia _____ de _____ de 202 ____.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2025 **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESONERAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO

(Razão Social da Empresa) _____,
CNPJ Nº _____, sediada na (endereço completo) _____,

DECLARA sob as penas da lei, que esta empresa **(está ou não está)** enquadrada no benefício de desoneração da folha de pagamento, previsto na Lei nº 12.844, de 19 de julho de 2013, sendo a atividade CNAE _____ aquela de maior receita em seu faturamento.

Município de _____, dia _____ de _____ de 202 ____.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO VII

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

(Razão Social da Empresa) _____,
CNPJ Nº _____, sediada na _____ (endereço completo)

DECLARA sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

Município de _____, dia _____ de _____ de 202____.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DECRETO FEDERAL Nº 7.983/2013

(Razão Social da Empresa) _____,
CNPJ Nº _____, sediada na _____ (endereço completo)

DECLARA sob as penas da lei, que cumpre as regras e os critérios para a elaboração do orçamento de referência da obra de que trata este certame, conforme o Decreto Federal nº 7.983/2013, de 8 de abril de 2013.

Município de _____, dia _____ de _____ de 202____.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AVALIAÇÃO PRÉVIA DO LOCAL

(Razão Social da Empresa) _____,
CNPJ Nº _____, sediada na (endereço completo) _____,

DECLARA sob as penas da lei, que **não avaliou a área onde será executada as obras** e está ciente que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviços, considerando-se satisfeita com as informações constantes do Projeto Básico e que assume toda e qualquer reponsabilidade pelas peculiaridades do local da execução das obra, sem pretender acréscimos financeiros ou quantitativos futuros.

Município de _____, dia _____ de _____ de 202____.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura

Nome do responsável técnico da empresa e assinatura
Nº registro CREA ou CAU ou CFT



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO X

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - PREFEITURA E A EMPRESA

Pelo presente instrumento de contrato, o **MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**, Estado de Santa Catarina, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Dom Feliciano, 476, inscrita no CNPJ nº 11.520.158/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr., pelo Gestor Sr., doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, Bairro, -, neste ato representada por Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº, residente e domiciliado(a) na,,, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 07/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 01/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores vigentes, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este Contrato tem como origem o **Processo Licitatório nº 07/2025**, instaurado pela CONTRATANTE, objetivando a

1.2. Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Concorrência Eletrônica nº 01/2025, bem como a proposta da CONTRATADA.

1.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Pelo objeto ora adquirido, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, conforme abaixo discriminado:

2.2. De acordo com a proposta vencedora no valor total de R\$ [por extenso], sendo de materiais o valor total de R\$.....[por extenso], e de mão de obra o valor de R\$.....[por extenso] e conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO PREVISTO	PREÇO TOTAL PREVISTO



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1. As regras acerca da dotação orçamentária são as estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1. As regras acerca da manutenção do equilíbrio econômico financeiro são as estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.1. Os critérios acerca da extinção do contrato estão previstos no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do contrato decorrente deste procedimento licitatório será de, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

8.2. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As regras acerca do fornecimento e do recebimento do objeto são as estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da contratada referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

11.1. As obrigações da contratante são aquelas previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. As regras acerca da gestão e fiscalização são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DA OBRA

13.1. A licitante contratada responderá pela solidez e segurança da obra objeto da presente licitação, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão da mesma, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

13.2. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, não gerando nenhum ônus a contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

14.2. Assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal da Transparência do Município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

15.4. É vedado à licitante vencedora caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de Descanso/SC, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em via digital com assinatura eletrônica em todas as páginas para todos os fins de direito, com anuência de 2 (duas) testemunhas.

Santa Helena - SC, de de

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Secretário de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

CONTRATADA: _____

Razão Social da Contratada -

Nome do responsável -

DECLARO que sou Gestor do presente Contrato, recebi uma cópia e estou in-cumbido de gerir o cumprimento deste.

Gestor

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou in-cumbido de fiscalizar o cumprimento deste.

Fiscal

Este visto diz respeito exclusivamente à análise dos termos jurídicos do presente documento.

Nome: _____

Cargo: _____

OAB/SC: _____

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO XI

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025**

MODELO DE PROPOSTA FINAL

Dados da empresa

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefones:

E-mail institucional (que a municipalidade utilizará para enviar o Contrato para assinatura digital):

Dados bancários:

Responsável pela assinatura do contrato

Nome:

CPF:

Endereço:

O licitante deverá incluir os valores unitários e globais de sua proposta em conformidade com o disposto no item 6. do edital, denominado “DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA”.

VALOR DA MÃO DE OBRA: R\$ _____ (por extenso).

VALOR DO MATERIAL: R\$ _____ (por extenso).

VALOR TOTAL: R\$ _____ (por extenso).

Validade da proposta:

Prazo de entrega:

Demais informações, caso o edital requeira.

Declaro que o preço e demais informações desta proposta compreendem todas as despesas referentes ao objeto do presente certame.

Município de _____, dia _____ de _____ de 202 ____.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura

Rua Dom Feliciano, 476 – Centro
FONE: (49) 3633 0009 / 3633 0111-WhatsApp
E-mail: compras@santahelena.sc.gov.br
CEP: 89915-000 - Santa Helena - SC



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO XII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

Projetos, Planilhas Orçamentárias, Memoriais Descritivos e de Cálculo e Cronograma Físico-Financeiro.

DISPONÍVEL ONLINE

Link dos anexos:

<https://santahelenasc.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1>



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO XIII

MAPA DE RISCO

FASE DA ANÁLISE	
☒	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
☐	Gestão do Contrato

RISCO 01			
Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo no Edital, especialmente no que diz respeito à capacitação técnica profissional e técnico operacional da empresa.			
Probabilidade:		BAIXA	Impacto: MÉDIO
Id	Dano		
1.	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado. Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Observar o que dispõe o inc. I, § 9º, art. 67 da Lei n. 14133/2021, especialmente no que se refere às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.	Setor de Engenharia	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica.	Setor de Engenharia / Comissão de licitação.	

RISCO 02			
Impugnações do Edital de licitação, por motivos diversos, principalmente os relacionados a erros de projetos e/ou orçamento estimativo.			
Probabilidade:		BAIXA	Impacto: MÉDIO
Id	Dano		
1.	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Para os projetos de engenharia elaborados por empresas terceirizadas, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função	Setor de Engenharia	
2.	Para os projetos de engenharia elaborados pela equipe de engenharia do Município, revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.	Setor de Engenharia	
Id	Ação de Contingência	Responsável	



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

1.	Em casos de impugnações por erros nos documentos técnicos, solicitar aos responsáveis técnicos que procedam com as correções.	Setor de Engenharia
2.	Republicação do Edital, com a reabertura da contagem de prazos.	Comissão de Licitação.

RISCO 03

O certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execução ou fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração.

Probabilidade:		MÉDIA	Impacto:	ALTO
Id	Dano			
1.	Necessidade de republicação da licitação ou da realização de dispensa de licitação, impactando no planejamento do Setor de Licitações.			
2.	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega da obra.			
Id	Ação Preventiva		Responsável	
1.	Correto planejamento das exigências postas para a contratação.		Setor de Engenharia / Comissão de licitação.	
Id	Ação de Contingência		Responsável	
1.	Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviço no caso da licitação deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame.		Comissão de Licitação.	
2.	Contratação emergencial caso a repetição do certame também reste fracassada.		Setor de Engenharia / Comissão de licitação.	

FASE DA ANÁLISE

☐	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
☒	Gestão do Contrato

RISCO 04

A empresa vencedora do certame quando convocada, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

Probabilidade:		MÉDIA	Impacto:	ALTO
Id	Dano			
1.	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega da obra.			
Id	Ação Preventiva		Responsável	
1.	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.		Setor de Engenharia	



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

2.	Observar o prazo de validade da proposta apresentada na fase de licitação e enviar o contrato para assinatura dentro do prazo de vigência da proposta.	Gestão de Contratos.
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Nos termos do § 2º, art. 90 da Lei 14.133/2021, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.	Comissão de Licitação/ Gestão de Contratos.
2.	Aplicar as sanções previstas na contratação.	Gestão de Contratos.

RISCO 05

Atrasos na assinatura do contrato ou na entrega das garantias contratuais.

Probabilidade:	BAIXA	Impacto:	BAIXO
Id	Dano		
1.	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega da obra.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.	Setor de Engenharia	
2.	Observar os prazos previstos para entrega do contrato assinado e das garantias contratuais e acompanhar a entrega, notificando a contratada caso seja verificada a ocorrência de atrasos.	Gestão de Contratos.	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Aplicação das sanções previstas na contratação.	Fiscalização/ Gestão de Contratos.	

RISCO 06

Impossibilidade de início da obra, após a emissão da Ordem de Serviço, por restrições da Contratante (liberação do local de implantação, necessidade de execução prévia de outro serviço, interferências com outras atividades etc).

Probabilidade:	MÉDIA	Impacto:	MÉDIO
Id	Dano		
1.	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega da obra.		
2.	Possibilidade de aumento de custos não previstos, principalmente com mobilização e desmobilização da equipe e de equipamentos, aluguéis de estruturas para abrigar os canteiros de obras, gerenciamento de obras, dentre outros que poderão ser reclamados pela Contratada.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Verificar junto ao setor competente no Município, antes da emissão da Ordem de Serviço, se há algum impedimento para início da execução dos serviços nos prazos determinados na contratação.	Setor de Engenharia	
Id	Ação de Contingência	Responsável	



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

1.	Suspender a emissão da Ordem de Serviço, solicitando que a Contratada não realize a mobilização até que os serviços sejam novamente liberados.	Setor de Engenharia
2.	Verificar a necessidade de alterações contratuais para prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato.	Fiscalização/ Gestão de Contratos..

RISCO 07

Alterações no projeto básico/ executivo inicialmente contratados, por solicitação da Contratante.

Probabilidade:		BAIXA	Impacto:	BAIXO
Id	Dano			
1.	Aumento dos custos inicialmente previstos para execução do objeto.			
2.	Possibilidade da ocorrência de atrasos para entrega da obra.			
Id	Ação Preventiva		Responsável	
1.	Elaboração dos projetos de engenharia e arquitetura de forma participativa, baseado no Plano de Necessidades apresentado pela unidade demandante.		Setor de Engenharia	
Id	Ação de Contingência		Responsável	
1.	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto.		Gestão de Contratos.	

RISCO 08

Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõe a contratação, que sejam irrelevantes.

Probabilidade:		MÉDIA	Impacto:	BAIXO
Id	Dano			
1.	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.			
Id	Ação Preventiva		Responsável	
1.	Para os projetos de engenharia elaborados por empresas terceirizadas, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.		Setor de Engenharia	
2.	Para os projetos de engenharia elaborados pela equipe de engenharia do município, revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.		Setor de Engenharia	
3.	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que tais custos serão absorvidos pela Contratada.		Setor de Engenharia	
4.	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, a definição de subestimativas ou superestimativas relevantes para o objeto.		Setor de Engenharia	
Id	Ação de Contingência		Responsável	



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

1.	Caso a Contratada venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser negada pela fiscalização. Observar o Acórdão 1.977/2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União.	Gestão de Contratos.
----	---	----------------------

RISCO 09

Diferença entre os quantitativos da planilha de orçamento e os quantitativos que serão efetivamente executados na obra, devido a incertezas inerentes ao objeto ou a alguns serviços que compõe o objeto.

Probabilidade:	BAIXA	Impacto:	MÉDIO
Id	Dano		
1.	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Por se tratar de obra em que os quantitativos dos serviços a serem executados podem ser definidos com precisão, optou-se por adotar o regime de execução de empreitada por preço global.	Setor de Engenharia	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Para as obras contratadas no regime de empreitada por preço global, a remuneração da contratada será após a execução de cada etapa, previamente definida no cronograma físico- financeiro. As medições de campo das quantidades realizadas devem ser precisas apenas o suficiente para definir o percentual executado.	Setor de Engenharia	

RISCO 10

Preços de insumos que compõe a execução do objeto abaixo do preço de mercado.

Probabilidade:	BAIXA	Impacto:	BAIXO
Id	Dano		
1.	Aumento dos custos inicialmente previstos para execução do objeto.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que será realizada alteração contratual para aumento dos preços fornecidos pela Contratada, em nenhuma hipótese.	Setor de Engenharia	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Caso a Contratada venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser negada pela fiscalização.	Fiscalização Técnica	

RISCO 11

Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes.

Probabilidade:	ALTA	Impacto:	ALTO
Id	Dano		



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

1.	Aumento dos custos inicialmente previstos para execução do objeto.	
2.	Atrasos para conclusão da obra decorrentes da necessidade de refazimento de serviços.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Fiscalizar continuamente a execução dos serviços, realizando visitas in loco.	Fiscalização Técnica.
2.	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.	Setor de Engenharia
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Notificar prontamente a Contratada sempre que verificada a necessidade de correção de algum serviço já executado.	Fiscalização Técnica.
2.	Aplicação das sanções previstas na contratação.	Fiscalização/ Gestão de Contratos.

RISCO 12

Atrasos da obra decorrentes de chuvas ou outros eventos climáticos e ambientais.

Probabilidade:	BAIXA	Impacto:	MÉDIO
Id	Dano		
1.	Atrasos para entrega da obra.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a Contratada arcará com os prejuízos advindos de chuvas ocorridas dentro das médias históricas dos últimos 12 meses, sendo justificável atrasos na execução da obra somente se registradas chuvas acima da média histórica.	Setor de Engenharia	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Avaliar, caso seja solicitada prorrogação do prazo de execução do objeto pela Contratada, se as chuvas ocorridas preenchem os requisitos de excepcionalidade. Em caso afirmativo, realizar a prorrogação do prazo de execução. Caso contrário, avaliar a necessidade de prorrogação da vigência contratual.	Fiscalização Técnica.	

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/ 2017.

Julia Schorr Engenheira Civil CREA/SC- 177921-7	Juliano Geremia Diretor de Compras e Licitações	SERGIO INACIO BUCHE Secretário de Saúde
--	---	---